
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.571/23

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do § 1º do art. 11 da Lei nº 6.655/07, e considerando:

- que a presença de referência administrativa na linha de frente das unidades é fundamental para o bom andamento dos trabalhos nas unidades básicas de saúde, responsabilizando-se pelo gerenciamento administrativo e assistencial das referidas unidades;
- o princípio da eficiência, constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor(a) apto(a) a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público ou sua própria ineficácia;
- que o servidor efetivo Marcos Túlio da Silva se apresenta como referência na área em que atua, sendo de notório conhecimento sua competência técnica;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de Coordenador/Supervisor de Unidade Básica de Saúde e Assessoramento da Diretoria de Atenção Primária na formulação de Políticas Assistenciais, fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função ao servidor Marcos Túlio da Silva - matrícula 99035344, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.

Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação retroagindo seus efeitos a 13/02/2023.

Art. 3º Fica revogado o inciso LXXXIX do art. 1º do Decreto nº 15.489 de 06 de janeiro de 2023.

Divinópolis, 09 de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFBB4029

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 13/03/2023. Edição 3472
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>